

ATO CONVOCATÓRIO ABHA Nº 008/2015

REPETIÇÃO DE ATO

Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços estatísticos para desenvolvimento de Pesquisa Exploratória Qualitativa, como parte do Projeto *Conferência Nacional de Segurança Hídrica*, em conformidade com o Plano Plurianual de Aplicação dos recursos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos em âmbito da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, no estado de Minas Gerais.

A Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari (ABHA), torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar no dia **02 de junho de 2015**, às **13h30min**, em sua sede na Rua Jaime Gomes, 741, Centro, em Araguari - MG, processo de Seleção de Propostas na modalidade Coleta de Preços, do tipo Menor Preço, de acordo com as disposições contidas neste Ato Convocatório e em seus Anexos.

As propostas deverão ser protocolizadas na Secretaria da ABHA até o início do certame.

1 - OBJETO

1.1. A presente Seleção de Propostas tem como objeto a contratação de Pessoa Jurídica, empresa especializada na prestação de serviços estatísticos para desenvolvimento de Pesquisa Exploratória Qualitativa, como parte do Projeto *Conferência Nacional de Segurança Hídrica*, em conformidade com o Plano Plurianual de Aplicação dos recursos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos em âmbito da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, em Minas Gerais.

1.2. Os serviços serão prestados de acordo com especificações constantes no anexo Termo de Referência (Anexo I) deste Ato Convocatório.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. Diante do cenário crítico em relação à oferta de água, o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari (CBH Araguari), o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba (CBH Paranaíba), a empresa Pool Comunicação, a Universidade Federal de Uberlândia (UFU), a Prefeitura Municipal de Uberlândia (PMU) e o Departamento Municipal de Água e Esgoto de Uberlândia (DMAE) estarão realizando o Projeto *Conferência Nacional de Segurança Hídrica (CNSH)*, a ser realizado em setembro/2015, na cidade de Uberlândia - MG, sedimentado na capacidade de oferecer propostas para diversas questões associadas à crise hídrica nos diversos setores e segmentos produtivos da sociedade.

2.2. O projeto CNSH irá reunir representantes das mais distintas regiões brasileiras e suas respectivas bacias hidrográficas, proporcionando oportunidade de interação e troca de experiências para a busca de soluções dos problemas identificados em cada região.

2.3. É fundamental que a CNSH consiga levar para explanação e debate os principais problemas e desafios vivenciados no Brasil, relativamente aos recursos hídricos, para que os participantes, subsidiados de informações, possam desenvolver e partilhar soluções. Torna-se, portanto, indispensável ouvir os representantes das bacias hidrográficas, por meio de uma pesquisa, para embasar todas as discussões que farão parte do projeto, revestindo o evento, de fato, com grande relevância, já que trará em pauta a realidade da situação hídrica e respectiva cenarização para médio-longo prazo.

2.4. Por decisão plenária, cabe ao CBH Araguari contribuir com o aporte financeiro para a viabilização do projeto, dentro dos limites orçamentários consignados no Plano Plurianual de Aplicação dos recursos da Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos, com vistas à consecução de projetos que convergem para o desenvolvimento de ações destinadas à gestão e ao gerenciamento de recursos hídricos.

2.5. A Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari (ABHA) é uma unidade executiva descentralizada, equiparada à Agência de Bacia Hidrográfica pela Deliberação Nº 55 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais (CERH-MG), publicada em 18 de julho de 2007, responsável pelo suporte administrativo, técnico e financeiro na gestão de recursos hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari (UPGRH PN2), a partir de procedimentos determinados pelo Comitê e de ações consignadas pelo Plano Diretor de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica.

2.6. A Missão da ABHA é a de atuar com excelência na operacionalização da política de recursos hídricos definida pelos Comitês de Bacias Hidrográficas e, no que couber, pelos Órgãos Gestores, contribuindo para promover o equilíbrio entre o progresso dinâmico da sociedade e a sustentabilidade hídrica.

2.7. Pelo Contrato de Gestão Nº 001/2012, formalizado com o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), a ABHA reveste-se da atribuição de atender aos objetivos funcionais e operacionais do CBH Araguari, em atendimento ao Plano de Aplicação dos recursos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos.

2.8. O Plano Plurianual de Aplicação para o período 2013-2017 (PPA 2013-2017), aprovado pela Resolução CBH Araguari Nº 44, de 25 de abril de 2013, estabelece diretrizes para a condução, dentre outros, do *Programa de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos*.

2.9. Justifica-se a contratação pela necessidade de cumprimento das atribuições de natureza técnica, administrativa e financeira da ABHA, visando à implementação dos Programas de Trabalho consignados nos instrumentos que fundamentam este processo, elencados neste Ato Convocatório e respectivo Termo de Referência, cujo objeto alcança o desenvolvimento de atividades associadas ao fortalecimento institucional do CBH Araguari, ao considerar a idealização de importante evento com reflexos na gestão e gerenciamento de recursos hídricos e a imprescindível participação do Comitê na Comissão Gestora da CNSH.

3 - DISPOSIÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS

3.1. O presente Ato Convocatório encontra-se em conformidade com os seguintes dispositivos:

- a) Resolução Conjunta SEMAD/IGAM Nº 1.044, de 30 de outubro de 2009; e
- b) Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, supletivamente.

3.2. Este processo de seleção apresenta ainda vinculação com os seguintes instrumentos:

- a) Contrato de Gestão Nº 001/2012, formalizado com o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), em 05 de dezembro de 2012;
- b) Resolução CBH Araguari Nº 42, de 25 de abril de 2013; e
- c) Resolução CBH Araguari Nº 44, de 25 de abril de 2013.

4 - VALORES DE CONTRATAÇÃO E PRAZOS

4.1. Fica estabelecido o valor máximo de R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais) para a contratação dos serviços objeto deste processo.

4.2. Fica igualmente estabelecido o prazo máximo de 60 (sessenta) dias de vigência para execução deste projeto específico.

4.3. À ABHA, como CONTRATANTE, é reservado o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

4.4. Havendo necessidade de prorrogação por razões técnicas e operacionais, devidamente motivadas e justificadas, a vigência do projeto poderá ser ampliada, desde que a prorrogação seja assegurada pelos instrumentos jurídicos, com suas alterações e eventuais aditamentos, que fundamentam a presente contratação.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderá participar desta Seleção de Propostas qualquer empresa interessada, com personalidade jurídica, que atenda às exigências constantes deste Ato Convocatório, e em seus Anexos, e que esteja presente no dia, hora e local, acima especificados.

5.2. É vedada a participação de Pessoas Jurídicas nas seguintes condições:

- a) concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou que tenham sido suspensas de contratar com a ABHA;
- c) que tenham em seu quadro permanente ou de prestadores de serviços eventuais, de maneira direta ou indireta, profissionais que sejam:
 - membros ou parentes até o 3º grau de qualquer pessoa vinculada à ABHA (funcionário, Diretoria, Conselho de Administração, Conselho Fiscal e representante das Entidades Associadas);
 - membros ou parentes até o 3º grau de qualquer pessoa vinculada ao CBH Araguari (Conselheiros e integrante de Câmaras Técnicas ou de Grupos Técnicos).

5.3. Será permitida a participação de empresas em sistema de consórcio, desde que:

- a) apresentem comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b) indiquem a empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de empresa líder, obrigatoriamente fixadas no Ato Convocatório;
- c) cada associado apresente os documentos de habilitação na forma exigida neste Ato Convocatório.

5.4. Em relação a consórcios, observar-se-ão ainda as seguintes regras:

- a) não é permitida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente;
- b) os integrantes do consórcio serão solidariamente responsáveis pelos atos praticados do consórcio, tanto na fase de seleção quanto na de execução do contrato;
- c) em consórcio integrado por empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;
- d) o consórcio vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, sua constituição e registro, nos termos do compromisso subscrito pelos consorciados.

6. CRITÉRIOS E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Credenciamento

6.1. Para o credenciamento, as propostas deverão ser protocolizadas, em envelopes lacrados e devidamente identificados (“Envelope 1” - Habilitação, e “Envelope 2” - Proposta de Preço), contendo a razão social, endereço e CNPJ do proponente.

6.2. É imprescindível a presença do representante legal, ou pessoa credenciada munida de instrumento de credenciamento, no local, data e hora estabelecidos neste Ato Convocatório. O não atendimento a esta exigência motivará a desclassificação da concorrente para o presente processo.

6.3. Após o encerramento do prazo para credenciamento, não serão aceitas, em qualquer hipótese, a substituição ou anexação de qualquer novo documento por parte dos participantes.

6.4. Não haverá consideração diferenciada para as empresas concorrentes enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

Habilitação

6.5. A habilitação da empresa participante consiste na habilitação jurídica, na prova de regularidade fiscal, na comprovação da inexistência de processo falimentar, na qualificação técnica, na declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e na declaração de não restrição junto ao Cadastro de fornecedores impedidos de licitar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP).

6.6. Os documentos exigidos para habilitação, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinados, não poderão ter datas de expedição anteriores a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura deste Ato Convocatório.

6.7. A documentação requerida para a habilitação, entregue no “Envelope 1”, devidamente lacrado, quando em fotocópia, deverá estar autenticada por Órgão Público ou por Cartório.

ENVELOPE 1 - HABILITAÇÃO

6.8. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá de:

- a) cédula de identidade e inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) do responsável legal do concorrente;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- d) inscrição do Ato Constitutivo, no caso de associações civis, acompanhada de indicação do(s) representante(s) legal(is) em exercício; ou
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.9. Em relação à **regularidade fiscal**, deverá ser apresentado:

- a) prova de inscrição e regularidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (Inscrição Estadual) ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do concorrente, através de Certidão Negativa de Débitos;
- d) prova de regularidade relativa à contribuição previdenciária e Seguridade Social, através de Certidão Negativa de Débito, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.10. A documentação comprobatória da **inexistência de processo falimentar** limitar-se-á à apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da proponente.

6.11. A documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá de:

- a) comprovação de atendimento às disposições expressas nos Itens 5.1, 5.2 e 5.3 do Termo de Referência, inserido como Anexo I deste Ato Convocatório;
- b) declaração da proponente de que teve acesso e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste Ato Convocatório, conforme modelo do Anexo III.

6.12. Deverá ser apresentada Declaração de cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do Art. 7º** da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo II.

6.13. Deverá também ser apresentada Declaração de não restrição junto ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (**CAFIMP**), emitida pelo representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo IV.

6.14. No caso de consórcio, deverá ser apresentada toda a documentação solicitada para cada um dos associados.

6.15. A documentação a ser apresentada no envelope de habilitação (“Envelope 1”) servirá como componente de habilitação dos participantes concorrentes, servindo, pois, como fator de inabilitação a não apresentação da documentação requerida.

Apresentação das propostas (ENVELOPE 2 - PROPOSTA COMERCIAL)

6.16. Ressalta-se que para efeito de avaliação da proposta comercial, a licitante deverá demonstrar a composição de custo utilizada como referência dos valores propostos.

6.17. Poderão ser apresentadas quaisquer outras informações que o proponente julgar necessárias ou convenientes, a fim de subsidiar o entendimento da proposta dos serviços, facultando-se à ABHA a solicitação de informações adicionais ou adequação da proposta às especificações demandadas, através de diligência constituída.

6.18. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa proponente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e deverá estar obrigatoriamente rubricada em todas as suas folhas e assinadas por um titular ou representante legal. No entanto, a falta de rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião, com poderes para esse fim.

6.19. Para fins de emissão do documento contábil de liquidação, caso o participante seja matriz e o faturamento seja efetuado pela filial, ou vice-versa, é necessário que indique em sua proposta o número do CNPJ que constará da nota fiscal.

6.20. A proposta deverá conter o valor global, em moeda corrente nacional, de acordo com preços praticados no mercado, expresso em algarismo e por extenso, levando-se em consideração, ainda, o prazo contratual definido.

6.21. As propostas deverão ser apresentadas com validade mínima de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias para efeito de julgamento, e caso esteja expresso prazo de validade inferior ao estipulado, é resguardada ao representante do proponente a prerrogativa de retificar a mesma, sob pena de sua desclassificação.

6.22. A simples apresentação da proposta implica na expressa concordância e ciência da proponente a todos os termos e especificações constantes neste Ato Convocatório.

6.23. Na composição dos preços deverão estar incluídos todos os impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas,

seguros, e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste Ato Convocatório.

6.24. Não haverá pagamento de qualquer despesa que não esteja configurada na proposta

Procedimentos e avaliação final da proposta

6.25. As decisões resultantes deste Ato Convocatório fundamentar-se-ão pela Resolução Conjunta SEMAD/IGAM N 1.044, de 30 de outubro de 2009 e, supletivamente, pela Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

6.26. A Comissão de Licitação e Julgamento proceder-se-á a imediata abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação das participantes credenciadas (“Envelope 1”), respeitando-se a ordem de credenciamento. As condições exigidas para a habilitação da empresa licitante serão imprescindivelmente analisadas, configurando motivo de inabilitação o não atendimento a qualquer das exigências previstas.

6.27. Verificado o atendimento das exigências de habilitação, os concorrentes serão declarados habilitados para o certame.

6.28. Se todos os proponentes forem inabilitados, poderá a ABHA, a seu exclusivo critério, conceder 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimadas das causas que deram origem à inabilitação, permanecendo em seu poder os demais envelopes devidamente lacrados.

6.29. Concluída a fase de habilitação, a Comissão de Licitação e Julgamento fará a abertura sequencial dos envelopes com a proposta comercial (“Envelope 2”), na mesma ordem inicial de credenciamento.

6.30. O proponente deverá apresentar proposta firme e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.31. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6.32. Para classificação das propostas, obedecer-se-á o critério de menor preço global.

6.33. O valor proposto é de exclusiva e total responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.34. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima daquele estabelecido neste Ato Convocatório.

6.35. São ainda motivos de desclassificação as propostas:

- a)** com documentação incompleta, que apresentarem incorreções e/ou que contrariarem qualquer dispositivo deste Ato Convocatório;

- b)** que não configurem correspondência com as características técnicas almejadas no Termo de Referência;
- c)** com valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado ou inexequíveis;
- d)** que não se limitem ao objeto deste Ato Convocatório, incluindo quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista;
- e)** que sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento objetivo.

6.36. Será considerada inexequível a proposta que for inferior a 60% (sessenta por cento) do valor estimado para a contratação.

6.37. Não se considerará oferta ou vantagem não prevista neste Ato Convocatório.

6.38. Numa eventual situação de empate, a classificação final dar-se-á por sorteio, para o qual todas as empresas nessa situação de empate serão convocadas.

6.39. Averiguadas as propostas e comprovadas sua adequação às características técnicas exigidas, será declarada vencedora do processo a proposta válida que menor preço global for apresentado, respeitados os procedimentos anteriormente previstos.

6.40. Declarado o vencedor, qualquer concorrente poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais concorrentes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

6.41. A falta de manifestação imediata e motivada dos concorrentes ensejará a formalização de Termo de Renúncia das empresas participantes e importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto da seleção ao vencedor.

6.42. O acolhimento de recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.43. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da ABHA, poderá ser solicitado ao proponente expressa manifestação de concordância com a prorrogação da validade da sua proposta por igual prazo.

6.44. Homologado o resultado final pela Diretoria da ABHA, o adjudicatário será convocado para assinar o Termo de Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Se o vencedor não celebrar o Contrato, poderão ser aplicadas as penalidades legalmente previstas.

6.45. As condições expressas neste Ato Convocatório e no Termo de Referência integrarão o Contrato, independentemente de transcrito, uma vez que inexistindo este, integra o ajuste de fato, o simples ato de expedição da Ordem de Serviço. A Minuta do Contrato encontra-se em anexo (Anexo V).

6.46. Os atos e resultados deste processo deverão constar em ata e cabe à ABHA a atribuição de dar publicidade aos atos e decisões emanados.

7. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços a serem prestados pelo vencedor contratado estão descritos no anexo Termo de Referência (Anexo I).

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. A Pessoa Jurídica prestadora de serviços, como **CONTRATADA**, deverá:

- a)** executar os serviços em conformidade com o Termo de Referência deste Ato Convocatório com elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- b)** considerar as decisões/sugestões da CONTRATANTE sempre que as mesmas contribuam de maneira significativa na qualificação e agilidade dos trabalhos;
- c)** cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas Cláusulas;
- d)** executar os serviços descritos em sua proposta técnico-comercial, em conformidade com as especificações e nas condições exigidas;
- e)** comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados;
- f)** reparar/substituir/alterar os produtos em não-conformidade ou não aprovados, sem ônus para a CONTRATANTE;
- g)** responder pelas obrigações de natureza tributária, trabalhista, previdenciária ou resultante de acidente de trabalho, bem como as relacionadas à saúde, transporte, uniformes ou outros benefícios, de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego no âmbito da contratação, bem como adotar todas as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza, em caso de ações envolvendo os serviços prestados;
- h)** não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira ou comercial, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- i)** responder por todos os ônus com os encargos sociais e legais, impostos e seguros, relativos à execução do objeto contratado e qualquer acidente de que venham a ser vítimas os seus profissionais, por aqueles causados por eles a terceiros, nos horários de prestação dos serviços;
- j)** manter durante a execução dos trabalhos todas as condições de habilitação;
- k)** prestar esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação;
- l)** receber os valores contratuais devidos pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estabelecidas no contrato;
- m)** executar fielmente os serviços contratados, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE;
- n)** sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica,

atendendo prontamente às reclamações formuladas, adotando, imediatamente, as providências necessárias para a sua correção;

- o)** arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização do contrato, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
- p)** não eximir-se da total responsabilidade quanto à execução dos serviços em caso de omissão, total ou parcial, da fiscalização pela CONTRATANTE;
- q)** manter disponibilidade de profissionais, dentro dos padrões desejados, para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença de qualquer tipo, falta ao serviço, demissão e outros, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- r)** não contratar servidor do quadro da CONTRATANTE durante a vigência do contrato;
- s)** assumir a responsabilidade por todos os ônus referentes aos serviços contratados, inclusive salários de pessoal, bem como os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- t)** fornecer, juntamente com a Nota Fiscal, os comprovantes de execução dos serviços, sem os quais não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas;
- u)** não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar ou ceder, total ou parcialmente, quaisquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE;
- v)** realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome;
- w)** transferir para a CONTRATANTE os direitos autorais relativos aos produtos gerados e outros abrangidos pelo Termo Contratual, respeitada a legislação pertinente;
- x)** não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto do contrato celebrado, sem a prévia autorização da CONTRATANTE;
- y)** disponibilizar dados, fotos, relatórios ou qualquer outro tipo de informação a terceiros somente com autorização da CONTRATANTE e do CBH Araguari;
- z)** responsabilizar-se administrativa, civil e penalmente pela divulgação indevida de quaisquer documentos e/ou informações de propriedade da CONTRATANTE, e de seus parceiros intervenientes, por parte de seus empregados;
- aa)** manter arquivo com toda a documentação relativa à execução do contrato;
- bb)** responder por quaisquer danos, desaparecimentos de bens e avarias e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de sua ação ou omissão, desde que fique comprovada sua responsabilidade, ainda que tenha havido fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
- cc)** exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas;
- dd)** ressarcir à CONTRATANTE, mesmo após a rescisão ou extinção do Termo Contratual, quaisquer danos ou pagamentos errôneos a título de execução do objeto eventualmente detectados, garantidos os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

8.2. A ABHA, como empresa CONTRATANTE, deverá:

- a)** colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto deste Ato Convocatório e seus anexos observando-se o prazo requerido para a consolidação das informações;

- b)** impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Processo;
- c)** rejeitar qualquer produto ou serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações emanadas;
- d)** atestar a execução dos serviços e receber a Nota Fiscal/Fatura correspondente;
- e)** deduzir e recolher os tributos na fonte sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA;
- f)** efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, nas condições e preços pactuados e desde que cumpridas todas as formalidades e exigências convencionadas no contrato;
- g)** suspender o pagamento da Nota Fiscal quando houver obrigação contratual pendente por parte da CONTRATADA, até a completa regularização;
- h)** supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto do contrato, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas;
- i)** notificar, por escrito, qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, para a imediata adoção das providências de saneamento;
- j)** exigir os documentos comprobatórios de execução dos serviços;
- k)** aplicar à CONTRATADA sanções pelo atraso no cumprimento das obrigações contratuais, bem como pela inexecução total ou parcial do contrato;
- l)** considerar todos os procedimentos e princípios estabelecidos na legislação pertinente.

9. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

9.1. Qualquer interessado, Pessoa Física ou Jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou, se julgar necessário, impugnar este Ato Convocatório até 05 (cinco) dias úteis antes da data da abertura dos envelopes, devendo ser realizado o julgamento antes da homologação do processo de seleção, sem a promoção de efeito suspensivo imediato.

9.2. O pedido de esclarecimento ou a impugnação deverá ser apresentado, por escrito, à Comissão de Licitação e Julgamento, cabendo-lhe prestar os esclarecimentos imediatamente, ou apreciar e decidir sobre o mérito da impugnação no prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da impugnação.

9.3. Não será admitida a participação de um mesmo manifestante para mais de uma Pessoa Jurídica e as manifestações ou recursos de cada Pessoa Jurídica em todos os procedimentos se darão através de somente 01 (um) representante.

9.4. A Comissão de Licitação e Julgamento poderá acolher o mérito, ou se não concordar, encaminhar o processo, devidamente instruído, à Diretoria da ABHA, para julgamento e decisão, respeitado o prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5. Acolhido o mérito da impugnação, as falhas apontadas serão corrigidas, designando-se nova data para o recebimento e abertura das propostas e documentação.

9.6. Toda e qualquer modificação neste Ato Convocatório exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando

justificada e, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas, que deverá ser comunicada a todos igualmente, com contra recibo do envio.

9.7. Serão cancelados ou refeitos apenas os atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

10. EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

10.1. A Comissão Gestora do projeto da Conferência Nacional de Segurança Hídrica ficará responsável pelo acompanhamento dos trabalhos. Ressalta-se que todo material desenvolvido pela CONTRATADA deverá ser submetido à apreciação da referida Comissão, o que pode ensejar a adequação e/ou cancelamento de parte do material apresentado. Assim, a empresa CONTRATADA deverá manter estreita articulação com a Comissão Gestora; somente após a devida formalização do “Termo de Aceite” do produto contratado é que será caracterizada a conclusão do processo.

10.2. O recebimento de qualquer atraso justificado não implica concordância da CONTRATANTE com os seus termos ou tampouco a anuência com qualquer falha ou impropriedade que porventura vier a ser apurada, não excluindo a responsabilidade da CONTRATADA em face das obrigações assumidas.

10.3. Em razão das atribuições da CONTRATANTE estar vinculadas à sua atuação junto ao CBH Araguari, os serviços prestados pela CONTRATADA serão executados, também, sob orientação operacional da Diretoria daquele Comitê de Bacia.

10.4. Ficam assegurados aos demais atores signatários do Contrato de Gestão IGAM/ABHA Nº 001/2012 o direito de fiscalizar e supervisionar os serviços prestados pela CONTRATADA, com livre acesso para a obtenção de quaisquer informações julgadas necessárias ao seu bom acompanhamento.

11. ESTIMATIVA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Fica estipulado o valor máximo estabelecido no Item 4.1 deste Ato Convocatório para a execução dos serviços, não considerando qualquer valor adicional que não conste de procedimentos devidamente aprovados pela CONTRATANTE.

11.2. O valor do teto de contratação teve como referência a tabela de honorários do Conselho Federal de Estatística, facultando à licitante proponente composição de custo distinta da referida tabela.

11.3. As despesas e obrigações decorrentes deste Ato Convocatório, referente ao Contrato de Gestão IGAM/ABHA nº 001/2012, devem ser apropriadas na dotação orçamentária do Plano Plurianual de Aplicação e suportadas por parcela dos 92,5% dos recursos da Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, consignadas na dotação do seguinte programa:

Programa 2: Programa de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos

Atividade 2.2: Ações institucionais.

11.4. O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado é de 60 (sessenta) dias, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado em atendimento às necessidades e conveniência das partes envolvidas, observadas as justificativas técnicas invocadas e resguardadas as demais condições contratuais originais, desde que a prorrogação seja assegurada pelos instrumentos jurídicos, com suas alterações e eventuais aditamentos, que fundamentam essa contratação.

12. PAGAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

12.1. O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA, após a prestação do serviço, respeitadas as condições estabelecidas no Item 9 do Termo de Referência, e dependerá sempre da aprovação da Comissão Gestora do Projeto, conforme disposto no Item 10.1 deste Ato Convocatório.

12.2. A CONTRATADA deverá ainda atender as exigências legais quanto à comprovação fiscal e demais outras impostas, sendo que poderão ser observadas as retenções, de acordo com legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município.

12.3. Na Nota Fiscal/Fatura deverão vir expressos o número deste processo (Ato Convocatório ABHA Nº 008/2015) e o número do contrato correspondente, e a descrição dos serviços prestados.

12.4. Poderá ser deduzido da Fatura / Nota Fiscal o valor de multa eventualmente aplicada. Uma vez adotados os procedimentos administrativos cabíveis, se julgada procedente a defesa da empresa CONTRATADA, o valor deduzido será devolvido.

12.5. Os pagamentos processados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à prestação dos serviços contratados.

12.6. Os produtos derivados da contratação deverão ser apresentados de acordo com as disposições dos Itens 7.1 e 7.2 do Termo de Referência.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A licitante que deixar de entregar a documentação ou apresentá-la com conteúdo falso, ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 2 (dois) anos e, se for o caso, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Termo de Referência e cominações legais aplicáveis.

13.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as seguintes penalidades:

- a)** multa de 20% (vinte por cento) do valor da contratação;

- b)** suspensão temporária de participar de Seleção de Propostas, e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e
- c)** declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública ou Privada enquanto perdurarem os motivos.

13.3. No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do ajuste celebrado, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á multa de 0,10% (zero vírgula dez por cento) ao dia, sobre o valor total, inclusive pelo atraso na entrega do serviço, recolhida em até 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, além, se couber, das sanções previstas na legislação pertinente.

13.4. Pela inexecução total ou parcial das obrigações constantes deste instrumento, a Administração da CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a)** advertência;
- b)** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- c)** suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

13.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal, e não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

13.6. A inexecução total ou parcial dos serviços ensejará a rescisão contratual.

13.7. Qualquer circunstância de rescisão contratual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo seletivo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.8. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação e Julgamento, com base nos comandos legais, regulamentos e normas técnicas que disciplinam a questão.

14. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

14.1. A CONTRATANTE providenciará a designação da Comissão de Licitação e Julgamento que ficará responsável pela análise e julgamento de todos os documentos e procedimentos relativos a este Ato Convocatório, podendo, se necessário, solicitar assessoramento técnico e jurídico. À conveniência da CONTRATANTE, e/ou dos Gestores do Contrato de Gestão e do CBH Araguari, poderá haver a instituição de outro procedimento de controle em substituição à Comissão acima referida.

14.2. Os serviços a serem contratados constituem-se estimativa de demanda e não se configuram em compromisso de execução total ou parcial por parte da CONTRATANTE.

14.3. A homologação do resultado deste Ato Convocatório não implicará em direito à contratação.

14.4. A CONTRATANTE poderá revogar este Ato Convocatório por razões de interesse e conveniência, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato fundamentado.

14.5. Os participantes não terão direito à indenização em razão da anulação deste Ato Convocatório, ressalvado, no caso de boa fé, o direito de a CONTRATADA ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

14.6. A data de recebimento dos envelopes poderá ser alterada por conveniência da CONTRATANTE, sem prejuízo da observância dos demais procedimentos decorrentes, ocasião em que não haverá qualquer acatamento de indenização por eventuais transtornos advindos da alteração procedida.

14.7. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização deste Ato Convocatório na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido, assegurada a comunicação aos interessados.

14.8. A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar, a partir da contratação, um canal de comunicação com a ABHA, a fim de colher as diretrizes e informações relativas aos trabalhos.

14.9. A empresa CONTRATADA deverá realizar uma reunião técnica inicial com a direção da CONTRATANTE para esclarecimentos e recomendações quanto ao desenvolvimento do trabalho e à apresentação dos produtos contratados. Poderá ser discutida a possibilidade de modificação nos procedimentos metodológicos.

14.10. Ressalta-se que a comunicação e a publicação dos serviços objeto deste Ato Convocatório deverão ter caráter educativo ou informativo, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem propaganda e/ou promoção pessoal.

14.11. A CONTRATADA deverá guardar sigilo quanto às informações de que terão acesso para realização do objeto deste Contrato, fazendo-se necessária a expressa concordância da CONTRATANTE para cessão ou transferência a terceiros de eventuais resultados alcançados por este Contrato.

14.12. A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE todos os materiais, estudos e produtos gerados por este processo, cedendo de forma definitiva, os direitos autorais a eles vinculados, com observância da Lei Federal nº 9.610/1998, de forma que a CONTRATANTE possa deles dispor para qualquer fim, independentemente de qualquer remuneração adicional àquela ajustada neste processo.

14.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Araguari, Estado de Minas Gerais, para dirimir questões relativas ao presente Ato Convocatório, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15. ANEXOS

- ANEXO I - Termo de Referência
- ANEXO II - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal
- ANEXO III - Declaração de atendimento às exigências do Edital
- ANEXO IV - Declaração de não restrição no CAFIMP
- ANEXO V - Minuta de Contrato

Araguari - MG, 22 de maio de 2015.

ORIGINAL ASSINADO

Ronaldo Brandão Barbosa
Diretor Presidente Interino

DE ACORDO: 22 de abril de 2015.

ORIGINAL ASSINADO

PÉTULA SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Consultoria Jurídica - ABHA

ANEXO I

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ESTATÍSTICOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE PESQUISA EXPLORATÓRIA QUALITATIVA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

1.1. Este Termo de Referência visa orientar a contratação de empresa especializada em serviços estatísticos para o desenvolvimento de Pesquisa Exploratória Qualitativa, como parte do Projeto *Conferência Nacional de Segurança Hídrica (CNSH)*, com vistas a atender às necessidades da Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos da Bacia do Rio Araguari (ABHA) no suporte operacional ao referido evento.

1.2. Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências do Ato Convocatório Nº 008/2015.

2 - CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1. Os Comitês de Bacias Hidrográficas são fóruns de discussão que integram o Poder Público, a sociedade civil e os usuários de água para planejar, de forma participativa e descentralizada, o uso dos recursos hídricos. Entre suas atividades, estão o estímulo e a promoção de debates de questões relacionadas aos recursos hídricos, articulando a participação de entidades intervenientes para identificar os conflitos ou potenciais conflitos pela utilização da água em cada região brasileira.

2.2. Diante do cenário crítico em relação à oferta de água, o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari (CBH Araguari), o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba (CBH Paranaíba), a empresa Pool Comunicação, a Universidade Federal de Uberlândia (UFU), a Prefeitura Municipal de Uberlândia (PMU) e o Departamento Municipal de Água e Esgoto de Uberlândia (DMAE) estarão realizando o Projeto *Conferência Nacional de Segurança Hídrica (CNSH)*, a ser realizado em setembro/2015, na cidade de Uberlândia - MG, sedimentado na capacidade de oferecer propostas para diversas questões associadas à crise hídrica nos diversos setores e segmentos produtivos da sociedade.

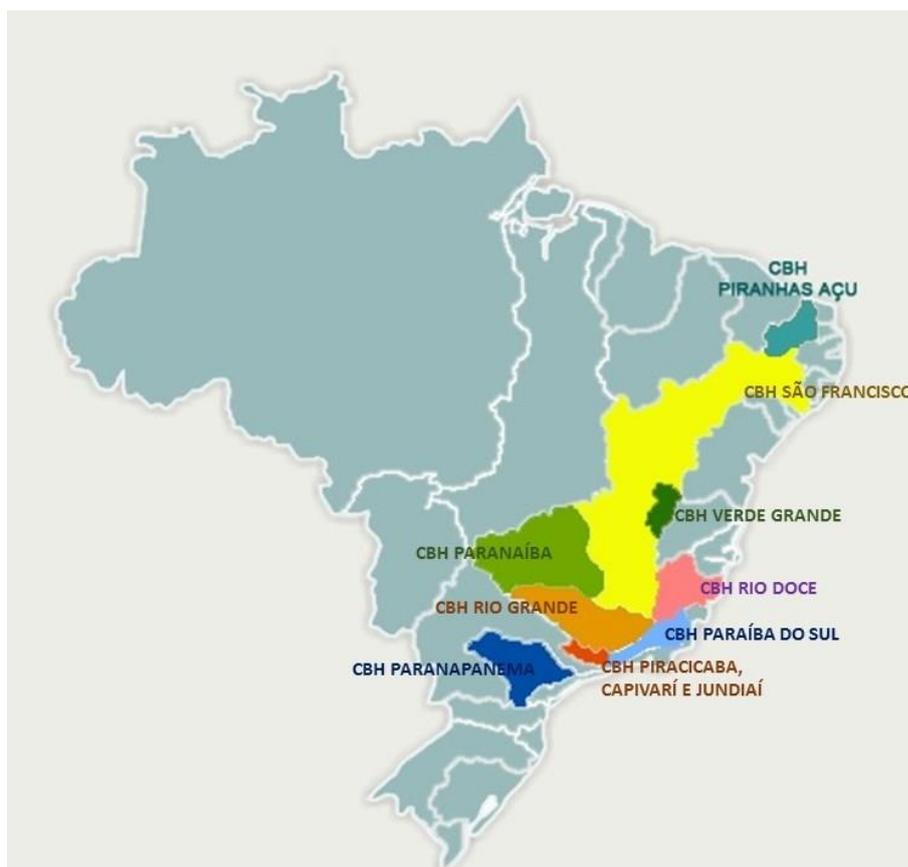
2.3. O projeto CNSH irá reunir representantes das mais distintas regiões brasileiras e suas respectivas bacias hidrográficas, proporcionando oportunidade de interação e troca de experiências para a busca de soluções dos problemas identificados em cada região.

2.4. É fundamental que a CNSH consiga levar para explanação e debate os principais problemas e desafios vivenciados no Brasil, relativamente aos recursos hídricos, para que os participantes, subsidiados de informações, possam desenvolver e partilhar soluções. Torna-se, portanto, indispensável ouvir os representantes das bacias hidrográficas, por meio de uma pesquisa, para embasar todas as discussões que farão parte do projeto, revestindo o evento,

de fato, com grande relevância, já que trará em pauta a realidade da situação hídrica e respectiva cenarização para médio-longo prazo.

2.5. Pela participação de diferentes atores do cenário hídrico brasileiro, percebe-se que a CNSH é capaz de oportunizar o estabelecimento de um pacto nacional para a definição de diretrizes e políticas públicas voltadas para a melhoria da disponibilidade de água, em quantidade e qualidade, e gerenciamento das demandas ao considerar a água como elemento estruturante na implementação das políticas setoriais. Visando fortalecer a própria posição das bacias hidrográficas brasileiras é preciso unificar o discurso, para que os objetivos não fiquem pulverizados em interesses que possam comprometer a atuação conjunta da sociedade e de todo segmento usuário. Torna-se imperioso, portanto, arregimentar o maior número de informações relativas à realidade regional, de forma a caracterizar posição consistente e objetiva dentro da CNSH.

2.6. Atualmente, no Brasil, existem 206 Comitês, sendo 197 estaduais e 9 interestaduais. As bacias nas quais esses comitês atuam estão localizadas em mais de um Estado da Federação, por isso, recebem o nome de interestaduais ou federais.



2.7. Em relação à área de abrangência das bacias hidrográficas consideradas interestaduais, uma breve síntese pode ser assim definida:

- CBH São Francisco: Bahia, Minas Gerais, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Goiás, e Distrito Federal, com 504 municípios;
- CBH Piranhas Açú: Paraíba e Rio Grande do Norte, com 147 municípios;

- CBH Paraíba do Sul: Minas Gerais, Rio de Janeiro e São Paulo, com 184 municípios;
- CBH Piracicaba, Capivari e Jundiá: São Paulo e Minas Gerais, com 76 municípios;
- CBH Verde Grande: Minas Gerais e Bahia, com 35 municípios;
- CBH Rio Doce: Minas Gerais e Espírito Santo, com 228 municípios;
- CBH Paranaíba: Goiás, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais e Distrito Federal, com 197 municípios e o Distrito Federal;
- CBH Rio Grande: Minas Gerais e São Paulo, com 393 municípios; e
- CBH Paranapanema: São Paulo e Paraná, com 247 municípios.

2.8. Os Comitês estaduais no Brasil totalizam 197, distribuídos por Estado da Federação, conforme listados abaixo:

- Alagoas (5)
- Amazonas (1)
- Bahia (14)
- Ceará (12)
- Espírito Santo (11)
- Goiás (5)
- Maranhão (2)
- Mato Grosso (6)
- Mato Grosso do Sul (2)
- Minas Gerais (35)
- Paraíba (3)
- Paraná (11)
- Pernambuco (6)
- Piauí (2)
- Rio de Janeiro (9)
- Rio Grande do Norte (3)
- Rio Grande do Sul (25)
- Santa Catarina (17)
- São Paulo (21)
- Sergipe (3)
- Tocantins (4).

2.9. Embora com certa divergência entre os sítios eletrônicos dos Órgãos oficiais, as informações acima estão disponíveis na seguinte página: <http://www.cbh.gov.br>.

2.10. Em relação aos diversos métodos de pesquisa exploratória, a análise da pesquisa qualitativa geralmente é mais complexa que a da pesquisa quantitativa, requerendo grande capacidade de interpretação, visto que as informações relevantes da pesquisa se encontram dispersas entre os dados coletados. Além disso, exige maior cuidado como condição de se evitar que a coleta e a interpretação dos dados sigam em demasia o ponto de vista do pesquisador e não os objetivos do estudo.

2.11. O uso do roteiro de pesquisa, aliado à revisão da transcrição das pesquisas aplicadas, auxilia a focar a análise do estudo dentro dos objetivos inicialmente propostos. A pesquisa

qualitativa faz uso do agrupamento das informações dadas em tópicos, buscando semelhanças de relatos que possam auxiliar a direcionar os resultados da pesquisa.

2.12. Dentre as técnicas qualitativas em pesquisa, o modelo comportamental de entrevista em profundidade parece ser o mais apropriado, caracterizando-se por duas modalidades de trabalhos: por indivíduos e por grupos:

- modalidade individual: entrevista individual, permitindo maior aprofundamento das questões objeto do trabalho; e
- modalidade em grupos: discussão de grupos reunindo entre oito e dez pessoas, permitindo interação entre elas.

2.13. O uso do método da entrevista em profundidade é semelhante ao da discussão em grupo, pois ambos utilizam um roteiro com perguntas amplas e abertas, visando capturar a maior quantidade possível de informações. A pesquisa de forma individual, em particular, converge para conversa pessoal, menos pautada pelo roteiro, apresentando as seguintes vantagens:

- sinceridade nas opiniões do entrevistado por não sofrer influência de outros participantes;
- otimização do tempo, permitindo explorar os assuntos em mais detalhes com uma única pessoa; e
- flexibilização por permitir novos questionamentos conforme o andamento da entrevista e o grau de contribuição do entrevistado para o objetivo da pesquisa.

2.14. De outro lado, como simples comparação, a pesquisa exploratória pela modalidade em grupos, além de não proporcionar informações precisas e específicas individuais, apresenta maior investimento pela necessidade de mobilização dos participantes.

2.15. Por decisão plenária, cabe ao CBH Araguari contribuir com o aporte financeiro para a viabilização do projeto, dentro dos limites orçamentários consignados no Plano Plurianual de Aplicação dos recursos da Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos, com vistas à consecução de projetos que convergem para o desenvolvimento de ações destinadas à gestão e ao gerenciamento de recursos hídricos.

2.16. Justifica-se a contratação pela necessidade de cumprimento das atribuições de natureza técnica, administrativa e financeira da ABHA, visando à implementação dos Programas de Trabalho consignados nos instrumentos que fundamentam este processo, elencados no Ato Convocatório e neste Termo de Referência, cujo objeto alcança o desenvolvimento de atividades associadas ao fortalecimento institucional do CBH Araguari, ao considerar a idealização de importante evento com reflexos na gestão e gerenciamento de recursos hídricos e a imprescindível participação do Comitê na Comissão Gestora da CNSH.

3 - OBJETO

3.1. O objeto descrito neste Termo de Referência refere-se à contratação de empresa especializada em serviços estatísticos para o desenvolvimento de Pesquisa Exploratória Qualitativa, como parte do Projeto *Conferência Nacional de Segurança Hídrica (CNSH)*, com

vistas a atender às necessidades da Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos da Bacia do Rio Araguari (ABHA) no suporte operacional ao referido evento.

A - Objetivos

3.2. O objetivo principal da realização da pesquisa junto aos Comitês de Bacias Hidrográficas é obter informações gerais e específicas de cada região hidrográfica brasileira, no sentido de levantar os principais problemas e desafios enfrentados em relação aos recursos hídricos.

3.3. Pela consecução do trabalho e pela apresentação do resultado, ter-se-á um ponto de partida para a consolidação do planejamento da CNSH, de forma estruturada e dirigida à realidade brasileira, e com foco nas bacias hidrográficas. O evento celebra, ainda, uma estreita articulação com a Frente Nacional dos Prefeitos, que permitirá o cruzamento de dados e informações para a elaboração de ações a serem desenvolvidas junto às Prefeituras Municipais.

3.4. Considerando a estruturação de banco de dados específico, a pesquisa propiciará também, o acompanhamento das melhorias e otimizações na utilização dos recursos hídricos em cada região. Tais dados serão publicamente disponibilizados, favorecendo o compartilhamento com os diversos agentes que, direta ou indiretamente, contribuem com a gestão dos recursos hídricos, de forma que o acesso se revista de subsídios para a elaboração de planos, metas, ações, fiscalização, entre outros instrumentos.

B - Metodologia

3.5. Pretende-se que o trabalho da pesquisa seja realizado a partir de “*entrevista pessoal em profundidade*”, dentro do método qualitativo, como forma de garantir a livre manifestação dos entrevistados. Entende-se que este método seja o mais adequado ao objetivo, por permitir a obtenção de informações de como pensam e de como agem os dirigentes das distintas bacias hidrográficas brasileiras. Para efeito de comparação, em um levantamento meramente quantitativo, perder-se-ia a oportunidade de aprofundar as informações.

3.6. Dessa forma, o presente trabalho de pesquisa deverá ser desenvolvido a partir de uma Pesquisa Exploratória Qualitativa (entrevistas em profundidade). Para tanto, deverá ser elaborada uma listagem contendo as áreas de interesse para a abordagem objeto da entrevista.

3.7. Em linhas gerais, o trabalho de pesquisa a ser desenvolvido deverá garantir:

- qualidade e credibilidade das informações levantadas;
- elaboração de temas que estejam em consonância com os anseios das mais distintas bacias hidrográficas brasileiras;
- aprofundamento das questões objeto da pesquisa, assegurando maior peso qualitativo a todas as informações coletadas;
- análise apurada de todas as informações levantadas, de forma a evidenciar as convergências e divergências, estabelecendo distinções com base na realidade regional de cada bacia hidrográfica.

3.8. Pela apresentação das vantagens já enumeradas e pela demonstração na composição diferenciada dos custos das técnicas comportamentais em pesquisa de mercado de entrevistas em profundidade, justifica-se a escolha pela modalidade individual.

3.9. A modalidade de entrevista individual em profundidade, por permitir maior aprofundamento das questões, contribui para uma visão mais ampliada da problemática enfrentada pelos Comitês de Bacias Hidrográficas. Este trabalho deverá permitir também, um estudo subconsciente detalhado das situações e tomadas de decisão.

3.10. Cada entrevista deverá ter a duração média de 30 (trinta) a 40 (quarenta) minutos, de forma a permitir trabalhar de forma sistemática e contundente todas as áreas de abordagem elencadas no projeto.

C - Público alvo

3.11. Este trabalho deverá ser desenvolvido junto ao Presidente de cada Comitê de Bacia Hidrográfica ou por um representante por ele indicado, com a premissa de conformidade com a realidade da própria entidade e das particularidades da região hidrográfica de abrangência.

D - Amostragem

3.12. Considerando as distintas realidades nas regiões brasileiras, pretende-se que este trabalho contemple uma amostra mínima de 10% do universo das bacias hidrográficas brasileiras. A amostragem da presente pesquisa deverá ser composta por 21 (vinte e um) Comitês de Bacias Hidrográficas, distribuídos da seguinte forma:

- 02 (dois) Comitês de bacias de domínio da União; e
- 19 (dezenove) Comitês de bacias de domínios estaduais.

3.13. O método utilizado será de Amostragem Aleatória Simples. A população objeto será subdividida em grupos mutuamente exclusivos e coletivamente exaustivos. Todos os elementos devem fazer parte da amostra que obedece “dois estágios”, a partir de sorteios sucessivos que determinarão a composição final da amostra dos entrevistados representantes dos Comitês, de tal forma que cada região se sinta representada na composição do universo das entrevistas a serem realizadas.

4 - DISPOSIÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS

4.1. O presente Ato Convocatório encontra-se em conformidade com os seguintes dispositivos:

- a)** Resolução Conjunta SEMAD/IGAM Nº 1.044, de 30 de outubro de 2009; e
- b)** Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

4.2. Este processo apresenta ainda vinculação com os seguintes instrumentos:

- a)** Contrato de Gestão Nº 001/2012, formalizado com o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), em 05 de dezembro de 2012;
- b)** Resolução CBH Araguari Nº 42, de 25 de abril de 2013; e
- c)** Resolução CBH Araguari Nº 44, de 25 de abril de 2013.

5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Como critério de qualificação técnica, a empresa concorrente ao presente Ato Convocatório, deverá apresentar os seguintes requisitos:

- possuir experiência comprovada no mercado, apresentando registro(s) distinto(s) de participação em situações com a metodologia de pesquisa qualitativa;
- estar devidamente inscrita e regularizada junto ao Conselho Regional de Estatística.

5.2. A empresa concorrente deverá apresentar a qualificação da equipe técnica responsável pelo desenvolvimento dos trabalhos.

5.3. A equipe técnica da empresa a ser contratada deverá ser composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais:

- a)** 01 (um) estatístico: responsável pelo plano amostral e o devido encadeamento nos propósitos estabelecidos pela área de abordagem da pesquisa;
- b)** 01 (um) cientista social e 01 (um) psicólogo: responsável pela elaboração, em seus respectivos níveis de conhecimento, de uma análise apurada das questões sociológicas e psicológicas provenientes das respostas das áreas de abordagem da pesquisa, auxiliando na análise das informações coletadas.

5.4. A empresa contratada será responsável pelo suporte de todas as atribuições desenvolvidas pelos profissionais disponibilizados, devendo, para tanto, assegurar condições para a consecução das atribuições descritas, facultando-lhe, entretanto, o dimensionamento das atividades entre os profissionais de sua estrutura técnica, ainda que na forma de trabalho complementar por profissionais distintos.

6 - ESTIMATIVA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Fica estipulado o valor máximo estabelecido no Capítulo 4 (4.1) do Ato Convocatório para a execução dos serviços, R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais), não considerando qualquer valor adicional que não conste de procedimentos aprovados pela Contratante e/ou pela Comissão Gestora da CNSH.

6.2. O valor máximo estabelecido foi obtido considerando 440 horas de trabalho, correspondente a 60 dias do prazo de execução, ao valor de R\$ 268,00 / hora (duzentos e sessenta e oito reais a hora trabalhada), tendo como referência a tabela de honorários disponibilizada no sítio do Conselho Federal de Estatística e acessível em:

<http://www.confe.org.br/tabeladehonorarios.pdf>.

6.3. As despesas e obrigações decorrentes deste Ato Convocatório, referente ao Contrato de Gestão IGAM/ABHA nº 001/2012, devem ser apropriadas na dotação orçamentária do Plano Plurianual de Aplicação e suportadas por parcela dos 92,5% dos recursos da Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, consignadas na dotação do seguinte programa:

Programa 2: Programa de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos

Atividade 2.2: Ações institucionais.

6.4. À contratante, é reservado o direito de utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

6.5. A contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões nas mesmas condições dos termos contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, em conformidade com a legislação, observando-se, porém, prévia negociação entre as partes.

7 - PRODUTOS CONTRATADOS

7.1. Para o desenvolvimento e resultado do trabalho de pesquisa, os seguintes produtos são objeto deste processo:

- a) Produto 1 - Delineamento do Trabalho:** deverá ser apresentado o planejamento inicial com a seguinte composição:
- Plano de Trabalho;
 - Descrição da metodologia;
 - Listagem dos itens de abordagem; e
 - Elaboração do plano de amostragem.
- b) Produto 2 - Relatório Final:** a partir das informações levantadas nas entrevistas individuais em profundidade, a consolidação da pesquisa deverá ser apresentada em documento formal com, no mínimo, a seguinte composição:
- Inserção do Delineamento do Trabalho (Produto 1) devidamente aprovado;
 - Caracterização do perfil do público entrevistado;
 - Análise psicossocial dos entrevistados e dos dados e informações coletadas;
 - Análise estatística do resultado;
 - Posição analítica das convergências e divergências por região hidrográfica;
 - Caracterização e classificação as principais áreas de abordagem; e
 - Parecer conclusivo e Termo de Recomendação à Conferência Nacional de Segurança Hídrica em relação ao resultado apurado.

7.2. A empresa contratada deverá disponibilizar cópia da gravação de todas as entrevistas realizadas, bem como cópia digital dos produtos apresentados.

7.3. A Comissão Gestora do projeto da Conferência Nacional de Segurança Hídrica ficará responsável pelo acompanhamento dos trabalhos. Ressalta-se que todo material desenvolvido pela contratada deverá ser submetido à apreciação da referida Comissão, o que pode ensejar a adequação e/ou cancelamento de parte do material apresentado. Assim, a empresa contratada deverá manter estreita articulação com a Comissão Gestora; somente após a devida formalização do “Termo de Aceite” do produto contratado é que será caracterizada a conclusão do processo pela contratante.

8 - PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1. O trabalho da pesquisa contratada deverá ser realizado em, no máximo, 60 (sessenta) dias, tendo como referência os seguintes períodos:

- 10 (dez) dias: fase de delineamento do trabalho;
- 35 (trinta e cinco) dias: realização das entrevistas individuais; e
- 15 (quinze) dias: consolidação dos resultados e elaboração do produto final.

8.2. Havendo necessidade de prorrogação por razões técnicas e operacionais, devidamente motivadas e justificadas, o prazo poderá ser prorrogado, desde que a prorrogação seja assegurada pelos instrumentos jurídicos, com suas alterações e aditamentos posteriores, que fundamentam a presente contratação.

9 - FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em duas parcelas, após a apresentação dos produtos contratados, com a devida aprovação pela Comissão Gestora da Conferência Nacional de Segurança Hídrica, e demais documentos dispostos nos termos do Contrato, respeitando a seguinte proporcionalidade:

- a)** 30% (trinta por cento) correspondente ao Delineamento do Trabalho (Produto 1), a ser efetuado em até 15 (quinze) dias após a aprovação do produto; e
- b)** 70% (setenta por cento) correspondente ao Relatório Final (Produto 2), a ser efetuado em até 15 (quinze) dias após a aprovação do produto final.

10 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. A contratada deverá realizar uma reunião técnica inicial com a Comissão Gestora a contratante para esclarecimentos quanto à metodologia, ao plano de amostragem e ao desenvolvimento do trabalho. Também, poderá ser discutida a modificação nos procedimentos metodológicos e/ou na elaboração dos produtos contratados.

10.2. Durante a execução dos serviços outras reuniões intermediárias poderão ocorrer com objetivo de relatar o andamento dos processos.

11 - LOCAL DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. Não existe vinculação da contratada quanto ao local de realização dos serviços, podendo-se eventualmente servir da estrutura da contratante para tal finalidade.

Araguari - MG, 22 de maio de 2015.

ORIGINAL ASSINADO
RONALDO BRANDÃO BARBOSA
Diretor Presidente Interino



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES DE IDADE

Nome da Empresa _____, CNPJ nº _____,
_____, sediada - _____ (endereço completo _____) DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), (Lei nº 9.854/99 e Decreto nº 4.358/2002).

Local, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

Eu, _____, responsável legal da empresa _____, CNPJ nº _____, localizada na _____, declaro, sob as penas da lei, que estou ciente de todas as informações e condições contidas no Ato Convocatório Nº 008/2015, afirmando que a empresa atende plenamente todas as exigências do presente Edital.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local, ____ de _____ de 2015.

Responsável pela empresa



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO RESTRIÇÃO JUNTO AO CAFIMP

Declaramos para os devidos fins que a empresa _____ de CNPJ nº _____ com sede a _____, não está inserida no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP), em consulta realizada dia _____ às _____.

Atenciosamente,

Local, _____ de _____ de 2015.

Responsável pela empresa



ANEXO V

MINUTA DE TERMO CONTRATUAL

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESTATÍSTICOS PARA DESENVOLVIMENTO DE PESQUISA EXPLORATÓRIA QUALITATIVA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO MULTISSETORIAL DE USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO ARAGUARI E A EMPRESA (xxxxxxxxxx).

ATO CONVOCATÓRIO ABHA Nº 008/2015

CONTRATO ABHA Nº XXX/2015

A **ASSOCIAÇÃO MULTISSETORIAL DE USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO ARAGUARI (ABHA)**, associação sem fins lucrativos de direito privado, Entidade Equiparada às funções de Agência da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.536.989/0001-39, isenta de inscrição estadual, com escritório na cidade de Araguari, Estado de Minas Gerais, na Rua Jaime Gomes, n.º 741 - Centro - CEP 38.440-244, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Interino, **RONALDO BRANDÃO BARBOSA**, brasileiro, casado, Médico Veterinário, residente e domiciliado na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF sob o nº 426.225.146-20 e Cédula de Identidade com o nº MG-717.125 SSP/MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa (xxxxxxxx), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº (xx.xxx.xxx/xxxx-xx), com sede na cidade de (xxxxxxxx), Estado de (xxxxxxxx), no (endereço xxxxxxxx), neste ato representada pelo seu (xxxxxxxx), (xxxxxxxx), brasileiro, (xxxxxx), (xxxxxxxx), inscrito no CPF sob o nº (xxx.xxx.xxx-xx) e Cédula de Identidade com o nº (xxxxxx), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustada a realização do objeto do presente Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento contratual a prestação de serviços estatísticos para o desenvolvimento de Pesquisa Exploratória Qualitativa, como parte do Projeto *Conferência Nacional de Segurança Hídrica*, em conformidade com o Plano Plurianual de Aplicação dos recursos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos em âmbito da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, no Estado de Minas Gerais, conforme descrição do Ato Convocatório ABHA Nº 008/2015 e respectivo Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO

2.1. O presente Contrato está vinculado ao procedimento de Seleção de Propostas, através do Ato Convocatório ABHA Nº 008/2015 - modalidade Coleta de Preços, do tipo Menor Preço, e respectivos Anexos, homologado em xx de xxxxxxxx do corrente ano.

CLÁUSULA TERCEIRA - PROCEDIMENTOS TÉCNICOS

3.1. Todos os procedimentos e recomendações técnicas necessárias para a execução do objeto ora contratado encontram-se discriminados no Ato Convocatório ABHA Nº 008/2015 e respectivo Termo de Referência.

3.2. Em razão de fatores relevantes, poderá, por iniciativa das partes, ser discutida a possibilidade de modificação nos procedimentos metodológicos, desde que aprovada pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA - NORMAS E DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

4.1. Fazem parte deste instrumento o Ato Convocatório ABHA Nº 008/2015 e respectivo Termo de Referência, a proposta aprovada e as especificações que as acompanha, cujas disposições devem ser integralmente cumpridas, mesmo que aqui não tenham sido reproduzidas ou contempladas.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1. Pela integral e satisfatória execução dos serviços objeto deste Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total apresentado na proposta comercial, de R\$ xxxxx, (valor por extenso).

5.2. O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA, em duas parcelas, correspondente a 30% e 70% do valor total, após a apresentação dos produtos contratados, respeitadas as condições estabelecidas no Termo de Referência originário e dependerá sempre da aprovação da Comissão Gestora da Conferência Nacional de Segurança Hídrica.

5.3. Para efeito do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação comprobatória das atividades executadas, como produto contratado, conforme disposto no Termo de Referência do Ato Convocatório original.

5.4. O valor a ser pago, atribuído a cada produto entregue, corresponderá à efetiva realização dos serviços, observando-se eventuais ajustes e supressões havidos em decorrência das disposições previstas no Ato Convocatório e seu Termo de Referência.

5.5. Para efeito do pagamento, a CONTRATADA deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal.

5.6. A CONTRATADA se obriga a aceitar acréscimos ou supressão nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, em conformidade com legislação aplicável, observando-se, porém, prévia negociação entre as partes.

5.7. Os pagamentos serão realizados, observadas, ainda, as seguintes considerações:

- a)** Os produtos desenvolvidos pela CONTRATADA deverão ser entregues à CONTRATANTE, no prazo estabelecido em cronograma apresentado;

- b) Aplicar-se-á o índice de correção monetária INPC em caso de atraso nos pagamentos pela CONTRATANTE, a partir da data do vencimento da parcela até a data do efetivo pagamento;
- c) Na eventualidade de atraso na entrega dos serviços no prazo contratual, cuja responsabilidade seja imputada à CONTRATADA, a mesma estará sujeita a uma multa por atraso correspondente a 0,10% (zero vírgula dez por cento) do valor do Contrato por dia corrido de atraso;
- d) Os preços totais incluirão todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, incluindo e não se limitando às despesas com pessoal, encargos, seguros, impostos, taxas e outras que se fizerem necessárias para a plena realização do objeto licitado. O recolhimento de encargos, e demais pagamentos das despesas diretas e indiretas é de única e exclusiva responsabilidade da licitante CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE responder solidariamente ou sob qualquer outra forma por estas despesas;
- e) A CONTRATADA deverá comprovar o recolhimento dos encargos sociais devidos mediante a apresentação de cópias das Guias de Recolhimento;
- f) A CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes de regularidade fiscal requeridos.

CLÁUSULA SEXTA - SIGILO E DIREITO DE PROPRIEDADE

6.1. A CONTRATADA deverá guardar sigilo quanto às informações de que terão acesso para realização do objeto contratual, fazendo-se necessária a expressa concordância da CONTRATANTE para cessão ou transferência a terceiros dos resultados alcançados.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo de vigência deste Contrato é de até 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado em atendimento às necessidades e conveniência das partes, observadas as justificativas técnicas invocadas e resguardadas as demais condições contratuais originais, desde que a prorrogação seja assegurada pelos instrumentos jurídicos, com suas alterações e eventuais aditamentos, que fundamentam a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - CRÉDITO PARA CORRER AS DESPESAS

8.1. As despesas e obrigações decorrentes deste Contrato serão apropriadas na dotação orçamentária do Plano Plurianual de Aplicação do Contrato de Gestão IGAM/ABHA nº 001/2012, e suportadas por parte da parcela dos 92,5% dos recursos da Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, consignadas na dotação do seguinte programa:

Programa 2: Programa de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos

Atividade 2.2: Ações institucionais.

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. A empresa prestadora dos serviços, como **CONTRATADA**, deverá:

- a) executar os serviços em conformidade com o Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;

- b)** considerar as decisões/sugestões da CONTRATANTE sempre que contribuírem de maneira significativa na qualificação dos trabalhos e agilidade dos mesmos;
- c)** cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas neste processo e na proposta apresentada, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas Cláusulas;
- d)** executar os serviços descritos em sua proposta técnico-comercial, em conformidade com as especificações e nas condições exigidas;
- e)** comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados;
- f)** reparar/substituir/alterar os produtos em não-conformidade ou não aprovados, sem ônus para a CONTRATANTE;
- g)** responder pelas obrigações de natureza tributária, trabalhista, previdenciária ou resultante de acidente de trabalho, bem como as relacionadas à saúde, transporte, uniformes ou outros benefícios, de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego no âmbito da contratação, bem como adotar todas as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza, em caso de ações envolvendo os serviços prestados;
- h)** não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira ou comercial, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- i)** responder por todos os ônus com os encargos sociais e legais, impostos e seguros, relativos à execução do objeto contratado e qualquer acidente de que venham a ser vítimas os seus profissionais, por aqueles causados por eles a terceiros, nos horários de prestação dos serviços;
- j)** manter durante a execução dos trabalhos todas as condições de habilitação;
- k)** prestar esclarecimentos sobre eventuais fatos noticiados que a envolva independentemente de solicitação;
- l)** receber os valores contratuais devidos pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estabelecidas;
- m)** executar fielmente os serviços contratados, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE;
- n)** sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo às reclamações formuladas, adotando, imediatamente, as providências necessárias para a sua correção;
- o)** arcar com as reclamações por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
- p)** não eximir-se da total responsabilidade quanto à execução do serviços em caso de omissão, total ou parcial, da fiscalização pela CONTRATANTE;
- q)** manter disponibilidade de profissionais, dentro dos padrões desejados, para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença de qualquer tipo, falta ao serviço, demissão e outros, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- r)** assumir a responsabilidade por todos os ônus referentes aos serviços contratados, inclusive salários de pessoal, bem como os encargos previdenciários e obrigações

- sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- s) fornecer, juntamente com a Nota Fiscal, os comprovantes de execução dos serviços, sem os quais não serão liberados os pagamentos correspondentes;
 - t) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar ou ceder, total ou parcialmente, quaisquer das prestações, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE;
 - u) realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome;
 - v) transferir para a CONTRATANTE os direitos autorais relativos aos produtos de comunicação e outros abrangidos pelo Termo Contratual, inclusive peças publicitárias, respeitada a legislação pertinente;
 - w) não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto do Contrato celebrado, sem a prévia autorização da CONTRATANTE;
 - x) disponibilizar dados, fotos, relatórios ou qualquer outro tipo de informação a terceiros somente com autorização da CONTRATANTE;
 - y) responsabilizar-se administrativa, civil e penalmente pela divulgação indevida de quaisquer documentos e/ou informações de propriedade da CONTRATANTE, e de seus parceiros intervenientes, por parte de seus empregados;
 - z) manter arquivo com toda a documentação relativa à execução do Contrato;
 - aa) responder por quaisquer danos, desaparecimentos de bens e avarias e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de sua ação ou omissão, desde que fique comprovada sua responsabilidade, ainda que tenha havido fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
 - bb) exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas;
 - cc) ressarcir à CONTRATANTE, mesmo após a rescisão ou extinção do Termo Contratual, quaisquer danos ou pagamentos errôneos a título de execução do objeto eventualmente detectados, garantidos os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

9.2. A ABHA, como empresa CONTRATANTE, deverá:

- a) colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto deste Contrato, observando-se o prazo requerido para a consolidação das informações;
- b) impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Contrato;
- c) rejeitar qualquer produto ou serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações emanadas;
- d) atestar a execução dos serviços e receber a Nota Fiscal/Fatura correspondente;
- e) deduzir e recolher os tributos na fonte, se for o caso, sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA;
- f) efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, nas condições e preços pactuados e desde que cumpridas todas as formalidades e exigências convencionadas no Contrato;
- g) suspender o pagamento da Nota Fiscal quando houver obrigação contratual pendente por parte da CONTRATADA, até a completa regularização;

- h) supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto do Contrato, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas;
- i) notificar, por escrito, qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, para a imediata adoção das providências de saneamento;
- j) exigir os documentos comprobatórios de execução dos serviços;
- k) aplicar à CONTRATADA sanções pelo atraso no cumprimento das obrigações contratuais, bem como pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- l) considerar os procedimentos e princípios estabelecidos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA - LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Não existe vinculação da empresa CONTRATADA quanto ao local de realização dos serviços, podendo-se eventualmente servir da estrutura da CONTRATANTE para tal finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MULTAS E PENALIDADES

11.1. No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do ajuste celebrado, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á multa de 0,10% (zero vírgula dez por cento) ao dia, sobre o valor total, recolhida em até 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, além, se couber, das sanções previstas na legislação pertinente.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, aplicar à empresa CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Total, e não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

11.4. Casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da CONTRATANTE, com base nos comandos legais, regulamentos e normas técnicas que disciplinam a questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A inexecução total ou parcial dos serviços ensejará a rescisão contratual.

12.2. A CONTRATANTE poderá a todo tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade, rescindir este Contrato independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extra, se a CONTRATADA:

- a) Deixar de cumprir quaisquer das cláusulas ou condições deste Contrato;
- b) Não dar atendimento às solicitações visando proceder à execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira, deste instrumento;
- c) Subcontratar os serviços objeto deste Contrato, sem a expressa e prévia autorização da CONTRATANTE; e ainda,
- d) Por razões de interesse público devidamente justificado;
- e) Pela incidência prevista nos artigos 77 a 79 e seus incisos, da Lei Federal nº. 8.666/93 atualizado pela Lei Federal nº. 8.883/94, naquilo que for pertinente;
- f) Por acordo entre as partes, mediante aviso por escrito, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias.

12.3. Qualquer circunstância de rescisão contratual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo de Seleção de Propostas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos, os dispositivos da Resolução Conjunta SEMAD/IGAM Nº 1.044/2009 e, supletivamente, da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, os preceitos de direito público, aplicando-se, ainda, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, cujas normas ficam incorporadas a este instrumento, ainda que delas não se faça aqui, menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DO PROCESSO

14.1. Fica a CONTRATADA obrigada a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Ato Convocatório que deu origem ao presente instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, obrigando-se a declarar a superveniência de fato impeditivo à manutenção da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

15.1. A Comissão Gestora do projeto da Conferência Nacional de Segurança Hídrica ficará responsável pelo acompanhamento dos trabalhos. Ressalta-se que todo material desenvolvido pela CONTRATADA deverá ser submetido à apreciação da referida Comissão, o que pode ensejar a adequação e/ou cancelamento de parte do material apresentado. Assim, a empresa CONTRATADA deverá manter estreita articulação com a Comissão Gestora; somente após a devida formalização do “Termo de Aceite” do produto contratado é que será caracterizada a conclusão do processo.

15.2. O recebimento de qualquer atraso justificado não implica concordância da CONTRATANTE com os seus termos ou tampouco a anuência com qualquer falha ou impropriedade que porventura vier a ser apurada, não excluindo a responsabilidade da CONTRATADA em face das obrigações assumidas.

15.3. Em razão das atribuições da CONTRATANTE estar vinculada à sua atuação junto ao CBH Araguari, os serviços prestados pela CONTRATADA serão executados, também, sob orientação operacional da Diretoria daquele Comitê.

15.4. Ficam assegurados aos demais atores signatários do Contrato de Gestão IGAM/ABHA Nº 001/2012 o direito de fiscalizar e supervisionar os serviços prestados pela CONTRATADA, com livre acesso para a obtenção de quaisquer informações julgadas necessárias ao seu bom acompanhamento.

15.5. O direito à fiscalização não eximirá, em qualquer hipótese, a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios ou de prepostos ou omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. No desenvolvimento do trabalho, a publicação de atos e serviços deverão ter caráter educativo ou informativo, constando os dizeres da ABHA e CBH Araguari, inseridas suas logomarcas, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem peça de propaganda e/ou promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

16.2. Os serviços contratados constituem-se estimativa de demanda e não se configura em compromisso de execução total ou parcial por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Araguari, Estado de Minas Gerais, com renúncia e exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas, controvérsias ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem as partes de pleno acordo, justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, o qual lido e achado conforme, vai devidamente assinado, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, a fim de que produza os devidos jurídicos e legais efeitos.

(Araguari - MG, xx de xxxxx de 2015 / Assinaturas das partes / Assinatura das testemunhas)